

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
	COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICO-FUNCIONAL E PATRIMÔNIO	
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		

Belém, 11 de junho de 2024

1. OBJETO:

O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ESTUDOS DE NOVOS SISTEMAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, incluindo Documentos e especificações técnicos, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro para as obras de construção, ampliação e/ou reformas da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, sob regime de Registro de Preços - SRP, que permite a contratação parcelada do objeto conforme a necessidade da instituição.

2. LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais atualizações aplicáveis ao caso.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A limitação do quadro funcional técnico da FSCMPA impede que a equipe interna do órgão desenvolva em sua totalidade, projetos arquitetônicos e complementares. Atualmente, o quadro técnico funcional da FSCMPA é composto por 02 arquitetas, 06 engenheiros civis, e 02 engenheiros eletricitas responsáveis, dentre outras atividades, manutenção das edificações, pelos levantamentos, desenvolvimentos de layouts, programa de necessidades, anteprojetos, estimativas de valores, pareceres técnicos, especificações técnica, planilhas orçamentárias e fiscalizações de execuções de obras e serviços. Não obstante um engenheiro civil possuir atribuição para execução de projetos como de fundação, estruturais, hidro-sanitário, drenagem e elétrico de baixa tensão, por serem consideradas especialidades concernentes à engenharia, pode se considerar inadequado o desenvolvimento de tais projetos por profissionais não especializados em cada uma das áreas mencionadas.

A utilização do Sistema de Registro de Preço advém da necessidade de contratações periódicas, de acordo com a necessidade de expansão física do órgão, diluindo o planejamento da aquisição. O caso em tela enquadra-se nas hipóteses previstas no Art. 6º. XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras da Lei 14.133/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO CARDOSO COSTA ANGELIM FROTA (Lei 11.419/2006)
EM 14/06/2024 11:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F42B1ADC6DF5E48A.BB4837C157264C4D.3A3B825402D7E583.9F57549B6C68665

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
	COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICO-FUNCIONAL E PATRIMÔNIO	
	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- ✓ Serão aceitos como demonstração da experiência anterior do responsável técnico da Proponente atestado ou declaração da Coordenação e execução de projetos relativos ao objeto desta Licitação ou de maior complexidade, com área mínima de 3.000,00 m²;
- ✓ Cada comprovante de experiência anterior da Proponente deve estar acompanhado dos respectivos Atestados ou Declarações e Ficha Técnica. Serão aceitos como comprovantes os seguintes documentos: atestados ou declarações expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado; RRT's, ART's ou comprovantes de acervo técnico produzidos pelo sistema do CAU, CREA ou entidade de classe profissional reconhecida e com prática corrente de registro de acervo técnico.
- ✓ Poderão ser apresentados até 4 (quatro) documentos como comprovante de experiência anterior.
- ✓ Como critério para avaliação dos documentos apresentados pelos Licitantes, serão considerados os projetos compatíveis com o objeto licitado ou aqueles com igual, ou maior, complexidade técnica de execução.

5. PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS :

O prazo para execução e entrega do serviço será conforme a demanda, a partir da data de ordem de Serviço, distribuídos da seguinte forma, até 1.000 m²:

- ✓ 1ª Etapa - Estudo Preliminar: 15(quinze) dias;
- ✓ 2ª Etapa – Projeto Básico: 15 (quinze) dias;
- ✓ 3ª Etapa – Projeto Executivo: 15 (quinze) dias.

5.1. EXCEDENTES:

A cada 1.000 m² excedentes, será acrescentado um prazo de mais 15 dias para cada etapa, considerando o mesmo prazo para fração de metros quadrados.

6. LOCAL DE ENTREGA:

CEFF - Coordenação de Estrutura Físico Funcional e Patrimônio da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, localizado na Rua Oliveira Belo 395, Bairro do Umarizal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO CARDOSO COSTA ANGELIM FROTA (Lei 11.419/2006)
EM 14/06/2024 11:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F42B1ADC6DF5E48A.BB4837C157264C4D.3A38825402D7E583.9F57549B6C68665

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICO-FUNCIONAL E PATRIMÔNIO		
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		

7. HORÁRIO DE ENTREGA:

No horário de 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser agendado pelo telefone (091) 3251-7285

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARCELO CARDOSO FROTA	COORDENADOR	CEFF
PAULO RODRIGUES	GERENTE	GINF
ALESSANDRA OLIVEIRA	ENGENHEIRA CIVIL	CEFF

A fiscalização será realizada pelo servidor relacionado abaixo:

Coordenador : Marcelo Cardoso Frota

Matricula: 80846258/5

Fone: (91) 3251-7327

Email: marcelo.frota@santacasa.pa.gov.br

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada, mas frisando que deve ser considerado a utilização do Sistema de Registro de Preço advém da necessidade de contratações periódicas, de acordo com a necessidade de expansão física do órgão, diluindo o planejamento da aquisição. O caso em tela enquadra-se nas hipóteses previstas no Art. 6º. XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras da Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO:

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações em anexo, que fazem parte deste processo, chegando a um valor estimado de **R\$ 8.267.004,13 (Oito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatro reais e treze centavos)**.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO CARDOSO COSTA ANGELIM FROTA (Lei 11.419/2006)
EM 14/06/2024 11:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F42B1AD06DF5E48A.BB4837C157264C4D.3A38825402D7E583.9F57549B6C686065

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICO-FUNCIONAL E PATRIMÔNIO		
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de custos, planilhas de composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro para as obras de requalificação do Complexo Centenário da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, , vai nos permitir tecnicamente agilizar os processos de Contratação de Empresas especializadas na execução de serviços de engenharia em geral, os quais estão alinhados às metas do Plano de Obras e Plano Estratégico 2024.

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O Complexo Centenário da Fundação Santa Casa, possui 373 anos, passou por algumas reformas pontuais, mas necessita se requalificar para atender as normas dos órgãos reguladores de saúde e atender as necessidades emergenciais da Fundação do decorrer da gestão do Estado, logo o Serviço proposto deverá se enquadrar sob regime de Registro de Preços - SRP, conforme art 6. XLV que permite a contratação parcelada do objeto conforme a necessidade da instituição e Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Quanto a definições, conforme capítulo III, Art 6º Para os fins desta Lei, foi obedecido o XXVIII - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, optando pelo critério de julgamento de técnica e preço, cujo o julgamento obedecerá o Art 36. da Lei 14.133, de de 1º de Abril de 2021. o qual cita :

“Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.”

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
	COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICO-FUNCIONAL E PATRIMÔNIO	
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas/interdependentes.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Itens da contratação apresentam conectividade e compatibilidade entre os projetos, pois uma única obra pode demandar vários itens de projetos (arquitetônico, fundação, elétrico, hidráulico, estruturas, urbanístico, etc), tornando assim o objeto composto por itens não divisíveis, devido suas características técnicas e peculiaridades.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados impactos ambientais ao executar o OBJETO em questão, sendo que a empresa contratada deverá se responsabilizar pelos resíduos gerados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICO FUNCIONAL E PATRIMÔNIO - CEFF

Marcelo Cardoso Costa Angelim Frota

Coordenador CEFF/FSCMPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO CARDOSO COSTA ANGELIM FROTA (Lei 11.419/2006)
EM 14/06/2024 11:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F42B1AD06DF5E48A.BB4837C157264C4D.3A38825402D7E583.9F57549B6C686865